



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO N.º 98 - PR/2025**

Considerando a época festiva que estamos a atravessar, relacionada com o Ano Novo, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), determino a concessão da tolerância de ponto, no **dia 31 de dezembro de 2025, na parte da tarde**, aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz.

Esta concessão é feita sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos a seguir identificados e outros que se entendam essenciais:

Departamento Administrativo e Financeiro:

- Serviço de Contabilidade;
- Sub. Orgânica de Tesouraria;
- Serviço de Património;
- Divisão de Contratação Pública;

Departamento de Obras, Planeamento e Gestão Urbana:

- Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes;
- Divisão de Apoio às Freguesias, Logística e Administração Direta;
- Serviço de Gestão de Edifícios e Equip. Municipais;
- Serviço de Gestão de Trânsito, Redes Viárias e Pluviais;
- Serviço de Gestão Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações;

Divisão de Promoção Turística;

Divisão Jurídica e Contencioso;

Divisão de Protocolo, Comunicação e Marca;

Gabinete de Apoio à Presidência;

Serviço Municipal Proteção Civil.

Os trabalhadores que tenham de se manter ao serviço na referida tarde do dia 31 de dezembro, poderão usufruir da tolerância em dia a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 30 de dezembro de 2025

**O Presidente da Câmara Municipal**

**Pedro Santana Lopes**